



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

**ADENDO n. 02 AO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente o Sr. Plínio Valejo de Goes, em razão da necessidade e do interesse público a fim de economizar recursos e ainda ampliar a quantidade de eventos desportivos elabora o presente adendo ao Edital de Credenciamento nº 02/2017 o qual se faz necessário para incluir o atendimento ao FUTEBOL DE CAMPO (society) acrescentando-se a alínea "c)" à cláusula 4.5 do edital, a qual permitirá aos inscritos na modalidade Futebol de Campo atenderem de maneira mais econômica o município, da seguinte forma:

" c) *Atuar como árbitro ou apontador de Futebol de Campo (society), conforme sorteio, recebendo 100% do valor previsto para arbitragem ou apontador de Futsal.*"

Considerando a necessidade de ampliar o número de partidas a fim de melhor atender a população além da necessidade de atualizar a dotação orçamentária do edital, o presente adendo também altera as cláusulas 7.1 e 7.2 do edital que passam a ter a seguinte redação:

**7.1** – *A previsão da despesa orçamentária do presente credenciamento é de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) por um período de 12 meses, sendo que as despesas correrão a custa da seguinte fonte de recurso:*

*Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO*

*Unidade: 12.03 FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA*

*Funcional: 27.812.0221 Desporto Comunitário*

*Projeto/Atividade: 2.077 Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA*

*Elemento: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*

**7.2.** *No caso do presente credenciamento continuar aberto nos exercícios financeiros que sucederem à 2018 o valor para 12 (doze) meses previsto na **cláusula 7.1** poderá ser reajustado por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo podendo ainda ser acrescido no caso de ampliação das modalidades e/ou do número de partidas por meio do devido adendo.*"

O interessado que não concorde com o presente adendo poderá se manifestar em até 30 (trinta) dias da publicação deste, por meio de impugnação devidamente protocolada no Paço Municipal endereçada à FEMA. As demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2019

Plínio Valejo de Goes  
Diretor Presidente da FEMA